ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio GRande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal eprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para cOnstrução de um prédio escolar, utilizando para as despesas da aludida obra, recursos consignados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo 1º, diz respeito a construção do prédio para a ESCOLA RURAL FERNANDES BRAGA, no Km 7, Estrada Velha Erechim - Getúlio Vargas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 11 de Dezembro de 1975

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.901 DE 11 DE DEZEMBRO DE 197

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio GRande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica devidamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de um prédio escolar, utilizando para as despesas da aludida obra, recursos consignados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º -O convênio que trata o artigo 1º, diz respeito a construção do prédio para a ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL UNIDA, no Km 9, Estrada Velha Erechim - Getúlio Vargas, no montante de Cr$ 142.80 ,00.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de Dezembro de 1975.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário